



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pelo Decreto 012 de 25 de agosto de 2005  
Administração do Excelentíssimo Sr. Prefeito  
Manoel dos Santos Bernardo

ANO XIII – Nº 988 - JOÃO CÂMARA/RN, SEXTA-FEIRA 19 DE JUNHO DE 2020

## PODER EXECUTIVO

### DECRETO - GP

#### 1. Lei Municipal nº 694/2020-GP

Dispõe sobre a fixação dos subsídios de agentes políticos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Ficam fixados o teto dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de João Câmara/RN, de acordo com as especificações contidas na tabela abaixo:

AGENTES PÚBLICOS	VALOR DO SUBSÍDIO/MENSAL
Prefeito	R\$ 20.000,00
Vice-Prefeito	R\$ 10.000,00
Secretário Municipal/Poder Executivo	R\$ 5.000,00

Parágrafo Único- Os valores fixados na tabela I, constante no “caput” deste Artigo, não poderão ser acrescidos de qualquer outra remuneratória.

\*Art. 2º. Os valores dos subsídios constantes na tabela I, poderão ser reajustados, porém limitados ao índice do INPC- Índice Nacional de Preço ao Consumidor, ou outro oficial que venha a substituí-lo, ambos no período. Artigo suprimido, conforme Emenda Supressiva nº 01/2020 da Câmara Municipal.

Art. 3º. As despesas dos subsídios nesta Lei, correrão por conta do elemento de despesa “3.1.90.11-Vencimento e Vantagens Fixas- PC”, constante na Lei Orçamentária.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2021.

Art.5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, 18 de junho de 2020.

Manoel dos Santos Bernardo  
Prefeito Municipal

### PUBLICAÇÕES DIVERSAS

#### 2. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA N 77/2020

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Processo Administrativo nº 77/2020

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa FJ SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 10.700.274/0001-47, referente a AQUISIÇÃO DE 30.000 (TRINTA MIL) MÁSCARAS DE TECIDOS DUPLA CAMADA, DESTINADAS À POPULAÇÃO OBJETIVANDO CONTRIBUIR COM A PREVENÇÃO DA DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19), no valor de R\$ 57.000,00, (cinquenta e sete mil reais), vem RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

João Câmara/RN, 29 de maio de 2020.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

#### 3. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA N 77/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2.322/2020  
Contratante: PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA  
Contratada: FJ SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – CNPJ: 10.700.274/0001-47  
Processo nº 77/2020 - Dispensa nº 2.322/2020 - CPL  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 30.000 (TRINTA MIL) MÁSCARAS DE TECIDOS DUPLA CAMADA, DESTINADAS À POPULAÇÃO OBJETIVANDO CONTRIBUIR COM A PREVENÇÃO DA DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19).  
VALOR: R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).  
Fundamentação Legal: Lei 13.979/2020, art. 4º

**PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA, EM JOÃO CÂMARA**  
Contratante

**FJ SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI**  
Contratada

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**4. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA N 75/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

**Processo Administrativo nº 75/2020**

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **GOODS SERVICE COM. E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ: 35.277.102/0001-33, referente a AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA FORMAÇÃO DE PONTOS ELETRÔNICOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no valor de **R\$ 11.588,00, (onze mil, quinhentos e oitenta e oito reais)**, vem **RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

**João Câmara/RN, 22 de maio de 2020.**

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
 Prefeito Municipal

**5. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA N 76/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

**Processo Administrativo nº 76/2020**

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **GOODS SERVICE COM. E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ: 35.277.102/0001-33, referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TREINAMENTO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE PONTOS ELETRÔNICOS QUE SERÃO DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no valor de **R\$ 5.010,00, (cinco mil e dez reais)**, vem **RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

**João Câmara/RN, 22 de maio de 2020.**

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
 Prefeito Municipal

**6. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA N 75/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2.207/2020  
 Contratante: PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA  
 Contratada: GOODS SERVICE COM. E SERVIÇOS LTDA – EPP – CNPJ:35.277.102/0001-33  
 Processo nº 75/2020 - Dispensa nº 2.207/2020 - CPL  
 Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA FORMAÇÃO DE PONTOS ELETRÔNICOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**  
 VALOR: R\$ 11.588,00 (onze mil, quinhentos e oitenta e oito reais).  
 Fundamentação Legal: Art. 24, inc. II da Lei de Licitações – Lei 8666/93.

**PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA, EM JOÃO CÂMARA**  
 Contratante

**GOODS SERVICE COM. E SERVIÇOS LTDA - EPP**  
 Contratada

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
 Prefeito Municipal

**7. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA N 76/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2.208/2020  
 Contratante: PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA  
 Contratada: GOODS SERVICE COM. E SERVIÇOS LTDA – EPP – CNPJ: 35.277.102/0001-33  
 Processo nº 76/2020 - Dispensa nº 2.208/2020 - CPL  
 Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TREINAMENTO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE PONTOS ELETRÔNICOS QUE SERÃO DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**  
 VALOR: R\$ 5.010,00 (cinco mil e dez reais).  
 Fundamentação Legal: Art. 24, inc. II da Lei de Licitações – Lei 8666/93.

**PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA, EM JOÃO CÂMARA**  
 Contratante

**GOODS SERVICE COM. E SERVIÇOS LTDA - EPP**  
 Contratada

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
 Prefeito Municipal

**8. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PORTARIA Nº 03 /2020**

Regulamenta, excepcionalmente, o teletrabalho no âmbito da Procuradoria Geral do Município de João Câmara e dá outras providências.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decretação de estado da PANDEMIA MUNDIAL em razão do avanço do CORONAVIRUS (COVID 19);

CONSIDERANDO a decretação de medidas excepcionais em âmbito federal (LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020) para combate do avanço do CORONAVIRUS;

CONSIDERANDO que o avanço tecnológico, notadamente a partir da implantação do processo eletrônico, possibilita o trabalho remoto ou a distância;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte (Portaria Conjunta da Presidência 946-2020) já determinou a suspensão de prazos processuais em processo físicos no Estado do RN;

CONSIDERANDO ATO CONJUNTO Nº 004/2020/TJRN/MPRN/DPERN/TCERN que Prorroga, até o dia 14 de junho de 2020, as medidas e normas estabelecidas para prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19)

CONSIDERANDO as orientações da OMS e Ministério da Saúde para evitar aglomerações e lugares fechados, bem como o contato social e laboral;

CONSIDERANDO a possibilidade de redução do risco de contágio e transmissão do vírus mediante adoção do teletrabalho;

CONSIDERANDO a disponibilização de funcionalidades de tecnologia da informação que facilitam a realização de trabalho à distância pelos Procuradores do Município de João Câmara/RN em especial quanto aos prazos judiciais relativos ao PJE;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorroga-se o prazo, até o dia 30 de junho de 2020, das atividades dos Procuradores da Procuradoria Geral do Município de João Câmara/RN durante a decretação de pandemia em razão do CORONAVIRUS, observadas as diretrizes, os termos e as condições estabelecidas na Portaria de nº 001/2020.

Art. 2º. A vigência e efeitos desta Portaria retroagem a 22 de maio de 2020.

**THALLES ROMMERO DA SILVA DE MEDEIROS**

Procurador-Geral do Município  
OAB/RN 7.912

**9. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
TRIBUTAÇÃO - CONTABILIDADE  
RREO 6º BIMESTRE DE 2019**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>	Exercício: 2019
<b>Bimestre: 6/2019</b>	
<b>RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)</b>	
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	95.678.775,00
Previsão Atualizada	95.678.775,00
Receitas Realizadas	89.205.714,95
Déficit Orçamentário	-3.872.638,30
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	95.678.775,00
Créditos Adicionais	1.201.566,00
Dotação Atualizada	96.880.341,00
Despesas Empenhadas	93.308.339,59
Despesas Liquidadas	93.078.353,25
Despesas Pagas	90.113.885,15
Superávit Orçamentário	0,00
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas	93.308.339,59
Despesas Liquidadas	93.078.353,25
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida	89.140.886,61
<b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizada (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV-V)	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal	0,00	-4.318.672,67	0,00	
Resultado Primário	-5.430.750,00	-1.965.257,44	0,00	
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Até o Bimestre</b>	<b>Pagamento Até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Pagar</b>
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.068.663,51	0,00	1.657.400,73	411.262,78
Poder Legislativo	20.675,41	0,00	0,00	20.675,41
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>				
Poder Executivo	683.266,78	614.722,01	48.284,38	20.260,39
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.772.605,70</b>	<b>614.722,01</b>	<b>1.705.685,11</b>	<b>452.198,58</b>
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limites Constitucionais Anuais</b>		
		<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	22.806.171,78	25,00	39,92	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	20.655.762,32	60,00	100,00	
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>Valor Apurado até o Bimestre</b>	<b>Saldo não realizado</b>		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00		
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	<b>Exercício</b>	<b>10º Exercício</b>	<b>20º Exercício</b>	<b>35º Exercício</b>
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>	<b>Valor Apurado até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Realizar</b>		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limites Constitucionais Anuais</b>		
		<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com Recursos de impostos	8.658.491,51	15,00	15,17	
<b>DESPESAS COM CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PP</b>	<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>			
Total das Despesas / RCL (%)	0,00			

**10. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - CONTABILIDADE**  
**RREO 6º BIMESTRE DE 2019**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>	<b>Exercício: 2019</b>
<b>Bimestre: 6/2019</b>	
<b>RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)</b>	
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	95.678.775,00
Previsão Atualizada	95.678.775,00
Receitas Realizadas	89.205.714,95
Déficit Orçamentário	-3.872.638,30
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	95.678.775,00
Créditos Adicionais	1.201.566,00
Dotação Atualizada	96.880.341,00
Despesas Empenhadas	93.308.339,59
Despesas Liquidadas	93.078.353,25
Despesas Pagas	90.113.885,15
Superávit Orçamentário	0,00
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas	93.308.339,59
Despesas Liquidadas	93.078.353,25
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida	89.140.886,61
<b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizada (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV-V)	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)		Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00		-4.318.672,67	0,00
Resultado Primário	-5.430.750,00		-1.965.257,44	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.068.663,51	0,00	1.657.400,73	411.262,78
Poder Legislativo	20.675,41	0,00	0,00	20.675,41
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	683.266,78	614.722,01	48.284,38	20.260,39
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.772.605,70	614.722,01	1.705.685,11	452.198,58
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	22.806.171,78	25,00	39,92	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	20.655.762,32	60,00	100,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00		0,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre		Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com Recursos de impostos	8.658.491,51	15,00	15,17	
DESPESAS COM CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas / RCL (%)	0,00			

## 11. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - CONTABILIDADE RGF 3º QUADRIMESTRE DE 2019

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal		Exercício: 2019
Período de Referência: SET a DEZ/2019		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	89.121.456,06	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	49.825.810,21	55,91
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	48.125.586,27	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	45.451.942,59	51,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE RCL
Dívida Consolidada Líquida	-8.381.279,82	-10,67
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	94.245.971,24	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	17.278.428,06	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	14.259.432,97	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	6.238.501,92	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	229.986,34	-3.132.126,69
* Dedução IRRF Retido na fonte de acordo com decisão 720/2007-TCE ( 19.430,55)		

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
TRIBUTAÇÃO - CONTABILIDADE  
RREO 2º BIMESTRE DE 2020**

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
		Exercício: 2020			
<b>Bimestre: 2/2020</b>					
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			
<b>RECEITAS</b>					
Previsão Inicial	126.871.855,00				
Previsão Atualizada	126.871.855,00				
Receitas Realizadas	29.652.375,77				
Déficit Orçamentário	-765.179,46				
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00				
<b>DESPESAS</b>					
Dotação Inicial	126.871.855,00				
Dotação Atualizada	126.871.855,00				
Despesas Empenhadas	44.691.341,92				
Despesas Liquidadas	30.417.555,23				
Despesas Pagas	27.881.315,75				
Superávit Orçamentário	0,00				
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas	44.691.341,92				
Despesas Liquidadas	30.417.555,23				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida	90.577.267,97				
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO					
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00				
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00				
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00				
Resultado Previdenciário	0,00				
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário - Acima da Linha	-5.430.750,00	280.466,18	0,00		
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	280.466,18	0,00		
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.419.690,68	0,00	1.990.815,66	1.428.875,02	
Poder Executivo	2.816.812,62	0,00	1.990.815,66	825.996,96	
Poder Legislativo	602.878,06	0,00	0,00	602.878,06	
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	39.342,81	0,00	31.465,00	7.877,81	
Poder Executivo	39.342,81	0,00	31.465,00	7.877,81	
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	3.459.033,49	0,00	2.022.280,66	1.436.752,83	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	8.266.967,01	25,00	42,70	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério c/ Ensino Fund. e Médio	7.021.191,15	60,00	101,19	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério c/Educação Inf. e Ensino Fund.	1.487.052,44	60,00	21,43	
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.479.579,76	15,00	12,81	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
* Dedução IRRF Retido na fonte de acordo com decisão 720/2017-TCE (10.126,65)				

**12. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
TRIBUTAÇÃO - CONTABILIDADE  
RGF 1º QUADRIMESTRE DE 2020**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal		Exercício: 2020
Período de Referência: JAN a ABR/2020		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	90.577.267,97	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	49.792.910,52	54,97
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	48.911.724,70	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	46.194.406,66	51,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE RCL
Dívida Consolidada Líquida	22.913.057,72	25,29
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	108.692.721,56	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	19.926.998,95	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	14.492.362,88	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	6.340.408,76	7,00
* Dedução IRRF Retido na fonte de acordo com decisão 720/2007-TCE ( 10.126,65)		

**13. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO  
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
21030001/2019 - PROCESSO Nº  
2019010001/2019 - TOMADA DE PREÇO Nº  
001/2019.**

O Município de João Câmara, inscrito no CNPJ (MF) sob n.º 08.309.536/0001-03, situado na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **Manoel dos Santos Bernardo**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob número 028.976.474-26, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos

da Lei Federal 8.666/93 e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019, RESOLVE**, registrar o preço da empresa **CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ. Nº. 26.635.344/0001-60, estabelecida na cidade de CAMPO REDONDO/RN, na Rua Doutor Pedro Medeiros, 24, Centro, CEP: 59.230-000, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu Socio Gerente Sr. Everton Spárgoli da Silva, CPF Nº. 456.854.604-49, de acordo com a classificação por ela alcançada observada as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**1. DO OBJETO**

1.1 Aditar ao contrato a prorrogação de vigência contratual até 21 de outubro de 2020, conforme art. 57, §10, III da lei 8.666/93.

**2. DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

2.2 As demais cláusulas e condições dispostas no contrato.

**3. DO DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica eleito o foro da comarca de João Câmara – RN, para dirimir eventuais dúvidas/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam traduzir.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis

Município de João Câmara/RN, 13 de abril de 2020.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal  
Município

**CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**  
Contratada

**14. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06050001/2020  
MODALIDADE - TOMADA DE PREÇOS Nº  
001/2020 - ATA DE REUNIÃO - JULGAMENTO  
DOS INVÓLUCROS Nº 001 ( HABILITAÇÃO)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06050001/2020  
MODALIDADE - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020.  
DATA DA REUNIÃO: 03 de junho de 2020.  
HORÁRIO INICIAL DA REUNIÃO: 10h00min.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE 04 (QUATRO) QUADRAS ESCOLAR DESCOBERTA NA COMUNIDADE BOA SORTE (ANEXA A ESCOLA MUNICIPAL BOA SORTE); NA COMUNIDADE XOÁ (ANEXA A ESCOLA MUNICIPAL DE XOÁ); NA COMUNIDADE MODELO I, (ANEXA A ESCOLA MUNICIPAL MODELO I), e, na COMUNIDADE MARAJÓ (ANEXA A ESCOLA MUNICIPAL 29 DE JULHO), TODAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, conforme especificações e demais**

elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais anexos do aludido instrumento convocatório.

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL:

ERIVANILDO BANDEIRA BEZERRA – Presidente da CPL/PMJC/RN.

JOSENILDO FERNANDES DE SOUZA – Membro da CPL/PMJC/RN.

MARCELO HENRIQUE VIANA DA SILVA – Membro da CPL/PMJC/RN.

### ATA DE REUNIÃO - JULGAMENTO DOS INVÓLUCROS Nº 001 ( HABILITAÇÃO)

Aos três e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, (03/06/2020), às 10h00min, na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, com logradouro, sito, a Rua – Jerônimo Câmara, nº 50, Centro, Cep: 59.550-000, reuniu-se os integrantes da Comissão Permanente de Licitação – CPL, formada pelos Servidores Públicos Municipal, todos designados por força da Portaria nº 112, de 1º de abril de 2020, mencionados em epígrafe, com a finalidade de proceder com a abertura da reunião, e, com o desiderato de efetivar análise nos documentos de habilitação, pertinente ao Processo Licitatório epigrafado. Aberta a mencionada reunião, iniciando os trabalhos às 10h00min, o senhor Presidente, após a análise profunda e minuciosa de todos os documentos apresentados pelas empresas licitantes, conjuntamente com os demais membros, **JULGOU HABILITADA(S)** a(s) seguinte(s) empresa(s), por seu(s) representante(s) legitimado(s) e qualificado(s) nos autos, **conforme assevera o QUADRO DEMONSTRATIVO, infra-sintetizado:**

Nº	EMPRESA	CNPJ
01	H & M CONSTRUÇÕES LTDA – EPP	01.233.506/0001-03
02	CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP.	26.635.344/0001-60
03	CONSTRUTORA PTS EIRELI	12.161.390/0001-60
04	FERNANDES E MARTINS CONSTRUÇÕES LTDA – ME.	27.686.622/0001-71
05	TGB ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME	09.580.934/0001-14
06	M & S EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS – LTDA, EPP.	03.954.299/0001-01
07	APIAN ENGENHARIA EIRELI – ME	21.969.421/0001-03
08	ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME.	19.657.875/0001-99.
09	SOLAR ENGENHARIA EIRELI	30.500.281/0001-02

Contudo, julgou devidamente **INABILITADAS** as empresas, constantes em **QUADRO DEMONSTRATIVO, infra-sintetizado:**

Nº	EMPRESA	MOTIVO/INABILITAÇÃO	OBSERVAÇÃO
01	TEC COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ Nº 30.198.524/0001-08.	Descumpriu o item 7.8.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, alínea a); e, sub-itens, c.1, c.1.1.	Que nos itens de maior relevância, a empresa, apresentou o quantitativo para o PISO DE ALTA RESISTÊNCIA OU INDUSTRIAL, apenas, de 253,95m².
02	M2 ENGENHARIA EIRELI – 19.119.769/0001-51.	Descumpriu o item 7.8.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, alínea a); e, sub-itens, c.1, c.1.2.	Que no item de maior relevância, a empresa, apresentou o quantitativo para o CONCRETO, 12,96m³.
03	LIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL – LTDA, CNPJ Nº 15.189.030/0001-65.	Descumpriu o item 7.8.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, alínea a); e, sub-itens, c.1, c.1.1, c.1.2.	Apresentou o ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, porém, não apresentou a PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, constando dos itens de maior relevância.
04	ARTHUR NUNES DE FREITAS – ME, CNPJ Nº 28.432.179/0001-75.	Descumpriu o item 7.8.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, alínea a); e, sub-itens, c.1, c.1.1, c.1.2.	Que nos itens de maior relevância, a empresa, apresentou o quantitativo para o CONCRETO, 25,53m³, e para o PISO DE ALTA RESISTÊNCIA OU INDUSTRIAL, 173,64m².

Neste diapasão, é insofismável consignar, que os invólucros nº 002, (PROPOSTAS DE PREÇOS), encontram-se devidamente lacrados e rubricados no âmbito da Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Edilidade. Em seguida, o senhor Presidente, determinou que se procedesse à devida comunicação às empresas licitantes, através de publicação desta ata, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte-FEMURN, bem como, quadro de aviso, existente no átrio desse Setor de Licitação, e, conseqüentemente, enviando-lhes, por intermédio de seus respectivos endereços eletrônicos (constantes na aludida documentação, acostado aos autos), **concedendo-lhes no intento, o amplo direito de defesa através de recursos, obedecidos os prazos, conforme preceitua o art., 109, I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/1993.** Nada mais havendo a ser tratada, a exatamente às 15h16min, a Comissão, decidiu à unanimidade encerrar a sessão, a qual se lavrou o presente registro dos acontecimentos, que depois de lido e aprovado, segue devidamente assinado pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

**CIENTIFIQUEM-SE, e, PUBLIQUE-SE, como é de praxe, com o desiderato de que ninguém alegue(m) quaisquer ignorância, quanto ao conhecimento do inteiro teor constante em epígrafe. CUMpra-SE.**

**ERIVANILDO BANDEIRA BEZERRA**  
Presidente da CPL/PMJC/RN

**JOSENILDO FERNANDES DE SOUZA**  
Membro da CPL/PMJC/RN

**MARCELO HENRIQUE VIANA DA SILVA**  
Membro da CPL/PMJC/RN

### 15. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 144/2020- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:



Artigo 1º - Fica concedido a servidora do quadro efetivo, Alécia Barbosa de Lima, portadora do CPF 050.348.034-70/MF, que exerce a função de auxiliar de serviços gerais, com matrícula 8354-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de julho do corrente ano.  
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 26 de Maio de 2020.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

## 16. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 145/2020 - ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Artigo 1º Nomear o 3º suplente de conselheiro tutelar, senhor Antônio Magno Faustino, brasileiro, portador do CPF 000.555.684-83/MF e RG 001.462.274 ITEP/RN, para desempenhar a função de conselheiro tutelar, por um período de 30 (trinta) dias, em substituição ao conselheiro tutelar (titular), Senhor Luilson Santos da Cunha, que usufruirá de suas férias, a partir de 01 a 30 de junho do corrente ano.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Junho de 2020

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

## 17. GABINETE DO PREFEITO DECRETO 015/2020

Dispõe sobre o ponto facultativo do dia 12 de junho de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo para os Órgãos da Administração Pública Municipal o dia 12 de junho de 2020, sexta-feira, pós-feriado de "Corpus Christi".  
Art. 2º Os serviços essenciais não serão paralisados em função deste Decreto, bem como as atividades envolvidas no combate ao novo coronavírus (COVID-19), devendo funcionar normalmente ou em regime de plantão, a critério de cada órgão, conforme a necessidade e a conveniência, não se aplicando o disposto no artigo 1º deste decreto.  
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio do Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 09 de junho de 2020.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

## 18. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 142/2020- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor do quadro efetivo, Francisco Henrique Ribeiro, portador do CPF 031.950.794-70/MF, que exerce a função de gari, com matrícula 4197-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de junho do corrente ano.  
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 20 de Maio de 2020.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

## 19. GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 693/2020-GP

Dispõe sobre a obrigatoriedade da execução do hino de João Câmara e hasteamento da bandeira do município em escolas da rede pública e privadas na primeira semana do mês, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte LEI:  
Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo através dos Órgãos competentes da Administração Pública a tornar obrigatório o ensino do significado da Bandeira Municipal, bem como do canto e da interpretação da letra do Hino do Município de João Câmara em todos os estabelecimentos de ensino, públicos ou privados de ensino fundamental.

§ 1º. Nos estabelecimentos públicos e privados de ensino, é obrigatória a execução do Hino do Município de João Câmara, uma vez, na primeira semana de cada mês com todos os alunos.

§ 2º. Durante a execução do Hino, a Bandeira de João Câmara deverá ser hasteada.

§ 3º. O dia da semana que ocorrerá a execução do Hino deverá ser sempre alternado de forma a não prejudicar o andamento das aulas.

§ 4º. A programação do dia da semana bem como o horário a ser executado, será determinado em calendário escolar pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Constituem-se como objetivos da presente Lei:

I. Conhecer o Hino do Município, bem como compreender o seu significado.

II. Valorizar o hino municipal e a bandeira município.

III. Criar no ambiente escolar um universo de respeito e amor a nosso município.

IV. Compreender a postura adequada no momento de execução do hino municipal.

Art. 3º. Os alunos deverão ser orientados sobre a correta postura quando da execução do Hino.

Parágrafo Único. Os alunos deverão ficar em posição de sentido (em pé com os braços soltos ao lado do corpo) sempre voltados à Bandeira do Município.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, 04 de junho de 2020.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

## 20. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 143/2020- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor do quadro efetivo, Alberir Alves Costa, portador do CPF 762.585.214-87/MF, que exerce a função de motorista, com matrícula 2658-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de junho do corrente ano.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 26 de Maio de 2020.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

## 21. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019 – SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº161/2019.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019 – SRP

**OBJETO:** AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO GERAL, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PINTURA, MATERIAIS ESTRUTURAIS, ARTEFATOS DE CIMENTO, CERÂMICOS, ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, FERRAMENTAL, MATERIAIS PAISAGÍSTICOS, MADEIRAS EM GERAL, METALÚRGICA E FUNILARIA, FERRAGENS E COBERTURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN.

A Prefeitura Municipal de João Câmara do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 08.309.536/0001-03, através do Setor de Licitações **TORNA PÚBLICO** que, após a rescisão amigável da Ata de registro de preços nº 06110001/2019 com a Empresa ARMAZÉM SERTANEJO LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 08.222.903/0001-29, **CONVOCOU** as empresas, **KENIA SABATTYNE DE O. BORGES – ME - CNPJ: 08.758.623/0001-30** e **JULIANO BORGES DA SILVA - CNPJ: 27.405.582/0001-42**, classificadas em segundo colocada nos itens 04 e 09 no certame, para comparecerem a Secretaria Municipal de Finanças, situada a Rua Jerônimo Câmara, 50, Centro, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, no **prazo de cinco dias úteis** contados da data da convocação, para confirmação da aceitabilidade dos itens referidos.

Escoado o prazo previsto, foi percebido que a empresa **KENIA SABATTYNE DE O. BORGES – ME - CNPJ: 08.758.623/0001-30** confirmou sua intenção de herdar o item 04. A empresa **JULIANO BORGES DA SILVA - CNPJ: 27.405.582/0001-42**, não manifestou intenção em herdar o item 09, ficando desde já convocada a empresa **KENIA SABATTYNE DE O. BORGES – ME - CNPJ: 08.758.623/0001-30**, terceira colocada no referido item, o prazo será de cinco dias úteis contados da data da convocação para confirmação da aceitabilidade do item referido, o prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

João Câmara/RN, 10 de junho de 2020.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

## 22. GABINETE DO PREFEITO DECRETO 016/2020

“Dispõe sobre a adoção de novas medidas emergenciais voltadas ao combate da COVID-19 e estabelece metas para a reabertura gradativa da economia no âmbito do Município de João Câmara, e dá outras providências”.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, caput, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, reconheceram a existência de Calamidade Pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 29.541/2020 que define medidas restritivas temporárias adicionais para o

enfretamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19),

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal, proferida em 24 de março de 2020, nos autos da Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.341 - Distrito Federal, da lavra do Ministro relator Marco Aurélio, através da qual restou estabelecido que os Prefeitos Municipais possuem autonomia para definir as medidas restritivas de interesse local, considerando as peculiaridades e particularidades de sua área de atuação;

CONSIDERANDO a competência concorrente normativa e administrativa municipal, por se tratar de questão de saúde pública voltada ao coletivo, objetivando a proteção de todos os cidadãos, indistintamente;

CONSIDERANDO o significativo aumento de casos positivados para COVID-19 em João Câmara, e a necessidade de serem adotadas medidas mais enérgicas visando conter a disseminação do vírus em nosso Município;

CONSIDERANDO a evolução epidemiológica da COVID-19 em território camarense e a urgente necessidade de achatar a curva de contágio em nosso município,

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto institui uma Política de Isolamento Social rígida de combate à COVID -19, altera o rol de serviços essenciais que estão autorizados a funcionar durante a pandemia; e dispõe sobre o Plano de Reabertura Gradual da Economia local.

Art. 2º - Ficam prorrogadas, até o dia 23 de junho de 2020, todas as medidas de saúde voltadas ao enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), já estabelecidas pelo Decreto nº 14, de 03 de junho de 2020, o qual permanece válido por seu próprio conteúdo nas partes que não conflitem com o regramento ora estabelecido por este Decreto nº 15, de 15 de junho de 2020.

Art. 3º - Visando evitar a transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19) e buscando alcançar o achatamento da curva de proliferação do vírus no Município de João Câmara, fica **PROIBIDA A CIRCULAÇÃO DE PESSOAS**, em vias públicas ou espaços e vias privadas que se equiparem a vias públicas, entre os dias 16 e 23 de junho de 2020, salvo por motivo de força maior, justificado APENAS nas seguintes situações:

- I. Deslocamento para aquisição e comercialização de gêneros alimentícios, medicamentos, produtos médico-hospitalares, produtos de limpeza e higiene pessoal;
- II. Deslocamento por motivo de saúde, próprio ou na condição de acompanhante de terceiro, para obter assistência em hospitais, clínicas, postos de saúde ou outros estabelecimentos congêneros;
- III. Deslocamento para realização de operações bancárias do tipo: saque e depósito de numerários; e
- IV. Deslocamento para realização de trabalho e manutenção dos serviços e atividades consideradas essenciais descritas no artigo 5º deste Decreto.

§ 1º - A proibição prevista neste artigo não se aplica a agentes públicos, profissionais de saúde, profissionais de segurança e de quaisquer outros setores cujo funcionamento seja considerado essencial para o controle da pandemia da COVID-19.

§ 2º - Nos casos em que seja permitida a circulação de pessoas, é **OBRIGATÓRIO**:

- a) o uso de máscara;
- b) a identificação pessoal do transeunte através de documento oficial com foto;
- c) e a justificativa que motiva a circulação em tempos de pandemia, esta que pode ser redigida de próprio punho.

§ 3º - A partir do dia 16 de junho de 2020 será **PROIBIDA** a circulação e estacionamento de motos e carros no centro da cidade de João Câmara. Para tanto, serão criadas barreiras de isolamento do centro comercial deste Município.

§ 4º - Somente poderão circular na área isolada pelas barreiras impeditivas:

- a) os veículos pertencentes a moradores locais;
- b) veículos de carga e descarga; e
- c) taxis e mototaxis cujos pontos comerciais estejam localizados dentro da área protegida.

§ 5º - Os taxis e mototaxis cujos pontos de apoio não estejam localizados dentro da área isolada, deverão pegar e deixar seus passageiros nos entornos da barreira, não sendo possível adentrar a área protegida.

§ 6º - As pessoas idosas e as que se enquadrem no grupo de risco também estão absolutamente **PROIBIDAS DE CIRCULAR PELA CIDADE**, as quais somente estarão autorizadas a buscar os serviços essenciais na hipótese de terceiros/acompanhantes não poderem fazê-lo em seu lugar.

§ 7º - O descumprimento das regras encartadas neste artigo 3º ensejará atuação do infrator e aplicação de multa em seu desfavor, no valor de R\$ 100,00, para cada infração observada, até o limite de R\$ 1.000,00 para cada cidadão.

Art. 4º - Fica proibida a entrada e circulação, em João Câmara, de pessoas residentes em outros municípios, para tanto, serão montadas barreiras sanitárias, dotadas de apoio policial, nos principais pontos de acesso à cidade.

Parágrafo Único: Ficam os órgãos que integram o sistema de segurança estadual, bem como a Guarda Civil, os Agentes de Trânsito do Município, e os demais responsáveis pela fiscalização dos serviços públicos, autorizados a realizar bloqueios em locais que registrem alta circulação de pessoas e veículos, a fim de garantir o cumprimento deste Decreto e o isolamento social ora buscado.

Ar. 5º - Quanto às restrições de funcionamento, a partir do dia 16 de junho de 2020, somente será permitida a abertura dos seguintes seguimentos comerciais, sendo vedado, em todos os casos, qualquer tipo de aglomeração:

- I. AGÊNCIAS BANCÁRIAS;
- II. CORRESPONDENTES BANCÁRIOS;
- III. SUPERMERCADOS, MERCADINHOS e MERCADO PÚBLICO;
- IV. PADARIAS, AÇOUGUES, QUITANDAS E PEIXARIAS;
- V. CLÍNICAS, LABORATÓRIOS DE ANÁLISE E UNIDADE DE SAÚDE;
- VI. VENDAS E REVENDAS DE GÁS GLP E ÁGUA MINERAL;
- VII. POSTOS DE COMBUSTÍVEIS e suas LOJAS DE CONVENIÊNCIA;

- VIII. LOJAS DE RAÇÃO PARA ANIMAIS, INSUMOS AGRÍCOLAS E PECUÁRIOS (exclusivamente para a venda de produtos);
- IX. TAXI E MOTO TÁXI, com funcionamento permitido até as 22:00 horas;
- X. FARMÁCIAS, com funcionamento permitido até as 20:00 horas, reservado o direito da unidade de plantão, que poderá permanecer aberta após esse horário;
- XI. OFICINAS DE MOTOS E CARROS;
- XII. BORRACHARIAS;
- XIII. LOJAS DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO;
- XIV. SERVIÇOS FUNERÁRIOS;
- XV. LOJAS DE CONVENIÊNCIA denominadas 24H, estas que deverão respeitar o horário de funcionamento entre as 05:00 horas e as 19:00 horas;
- XVI. SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA;
- XVII. SERVIÇOS DE CARTÓRIOS EXTRAJUDICIAIS;
- XVIII. ARMARINHOS;
- XIX. LOJAS DE PEÇAS E AUTO-PEÇAS;
- XX. LOJAS DE SERVIÇOS DE CONSERTO DE COMPUTADORES E BENS DOMÉSTICOS;
- XXI. SERVIÇOS DE CONTABILIDADE;
- XXII. ÓTICAS.

§ 1º - O rol dos estabelecimentos ao norte declinado é taxativo, e não permite interpretação extensiva a qualquer outro ramo de atividade comercial e/ou empresarial que não esteja expressamente consignado neste Decreto.

§ 2º - TODOS OS SEGUIMENTOS descritos neste artigo 5º estão autorizados a funcionar com atendimento voltado exclusivamente aos cidadãos camarenses, sob pena de multa de R\$ 500,00 para cada hipótese de descumprimento, limitada ao total de R\$ 100.000,00, para Bancos, Lotéricas e Correspondentes Bancários; e multa de R\$ 300,00 para cada descumprimento praticado pelos demais seguimentos, limitada a R\$ 50.000,00

§ 3º - Os Bancos, Lotéricas e Correspondentes Bancários estão autorizados a funcionar em seus horários normais.

§ 4º - As atividades descritas nos incisos III e IV estão autorizadas a funcionar no período das 05:00 horas e as 19:00 horas;

§ 5º - As atividades descritas nos incisos V, VI, VIII, XI, XII e XVII estão autorizadas a funcionar no horário comercial.

§ 6º - As atividades descritas nos incisos: XIII, XVI, XVIII, XIX, XX, XXI e XXII, estão autorizadas a funcionar somente no período da tarde, especialmente entre as 13:00 horas e as 17:00 horas;

§ 7º - O descumprimento das normas e horários de funcionamento aqui estabelecidos ensejará o fechamento do estabelecimento comercial infrator, pela Vigilância Sanitária, Polícia Militar ou outra autoridade competente, além da aplicação da multa já declinada.

Art. 6º - O desempenho da atividade dos seguimentos autorizados a funcionar está condicionado ao cumprimento das regras dispostas no artigo 2º, do Decreto nº 14, de 03 de junho de 2020, especialmente no que diz respeito ao distanciamento entre pessoas, à higienização e demais medidas voltadas a evitar aglomeração.

Art. 7º - Fica terminantemente proibida a aglomeração de pessoas em ruas, calçadas, praças, parques, como assim, a reunião de pessoas, em locais públicos ou privados, com objetivo de promover atividade física, passeios, caminhadas, corridas, eventos esportivos e outras atividades que envolvam aglomeração, sob pena de multa pessoal de R\$ 100,00, para cada hipótese de descumprimento.

Art. 8º - As atividades religiosas devem permanecer sendo realizadas de maneira remota.

Art. 9º - Fica proibida a realização de quaisquer atos que configurem festejos juninos no âmbito do Município de João Câmara, principalmente no que se refere ao acendimento de fogueiras e fogos de artifício, sob pena de multa de R\$ 100,00 por cada hipótese de descumprimento, medida que se adota visando reduzir a incidência de síndromes respiratórias graves.

Art. 10º - A fiscalização voltada ao cumprimento das normas estabelecidas neste Decreto ficará a cargo da Polícia Militar, da Guarda Municipal, dos representantes da Vigilância Sanitária, dos representantes da Defesa Civil, e de outros profissionais da área de segurança que eventualmente venham ser contratados para reforçar mencionada fiscalização.

Art. 11º - O Município já avalia um Plano de Retomada Gradual da Atividade Econômica no âmbito do Município de João Câmara, o que, contudo, fica condicionado:

- a) à elevação da taxa de isolamento social;
- b) à redução do índice de crescimento dos casos positivados no município,
- c) à abertura dos leitos de UTI no Hospital Regional Josefa Alves Godeiro;
- d) à expansão da capacidade de testagem;
- e) ao grau de compromisso dos idosos e demais pessoas do grupo de risco, em permanecer em isolamento domiciliar; e
- f) ao grau de comprometimento dos estabelecimentos comerciais em cumprir os Decretos editados pelo Executivo Municipal.

Art. 12º - As medidas elencadas neste Decreto são complementares às normas já editadas anteriormente e permanecerão em vigor no período compreendido entre os dias 16 e 23 de junho de 2020, quando, então, serão reavaliadas pelo Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus – COVID 19, instituídos pelo DECRETO MUNICIPAL nº 007/2020;

Art. 13º - Este Decreto entrará em vigor dia 16 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio do Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 15 de junho de 2020.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**23. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – (EXTRATO DE EDITAL) - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28050001/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020**

O Município de JOÃO CÂMARA/RN, através do Poder Executivo Municipal e, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, TORNA PÚBLICO que no período de **16 de junho a 01 de julho de 2020**, estará aberto prazo para protocolo de recebimento dos envelopes de nº 001 (HABILITAÇÃO) e, nº 002 (PROPOSTA DE PREÇOS), na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, sob o regime de empreitada por menor preço global, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS PROJETADAS – 02, 03, 04 e 15, LOCALIZADAS NO BAIRRO SÃO FRANCISCO DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN**. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na Sala do Setor de Licitações/PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN, Rua Jerônimo Câmara, nº. 50, Centro, JOÃO CÂMARA/RN, CEP: 59.550-000, em dias úteis, no horário das 08h00min às 14h00min, e, ainda poderá ser retirado através dos seguintes endereços eletrônicos: <https://www.licitacaojoacamara.com.br/>, e/ou [www.licitafacil.tce.rn.gov.br](http://www.licitafacil.tce.rn.gov.br);

Setor de Licitação/CPL do município de João Câmara/RN, Quinta-feira, em, 15 de junho de 2020.

**ERIVANILDO BANDEIRA BEZERRA**

Presidente da CPL/Município de João Câmara/RN

#### 24. GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

##### JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ROTA ATIVA SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI-CNPJ: 18.672.761/0001-55

Nº da Liquidação	Nº do Empenho	Valor R\$	Nº da Nota Fiscal
387/2020	514001/2020	7.173,32	000171
389/2020	518002/2020	15.736,45	000173

Os referidos pagamentos referem-se a aquisição de locação de veículo para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde.

O pagamento da (s) referida (s) nota (s) fiscal (s) foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de locação de veículo para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde.

Para o correto e imediato funcionamento das atividades das secretarias municipais, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 16 de junho de 2020.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

#### 25. GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME referente a nota de liquidação n.º 319/2020, datada de 06/05/2020, do empenho n.º 428001/2020, no valor de R\$ 20.023,00 (quinze mil quatrocentos quarenta uns reais e cinquenta centavos), referente nota fiscal n.º. 000518 O referido pagamento refere-se a aquisição de material de expediente, visando a manutenção das atividades das diversas secretarias do município.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade da aquisição de material de expediente, visando a manutenção das atividades das diversas secretarias do município.

, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 16 de junho de 2020

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

#### 26. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA N 72/2020

##### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

##### Processo Administrativo nº 72/2020

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da senhora **GIZELA DO NASCIMENTO SOUZA, CPF: 092.176.404-92, referente a LOCAÇÃO DE UM NOVO IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, TENDO EM VISTA QUE O CONTRATO DO IMÓVEL ANTIGO SERÁ RESCINDIDO À PARTIR DE 31 DE MAIO/2020, O NOVO IMÓVEL ESTÁ LOCALIZADO NA RUA 21 DE ABRIL, BAIRRO SÃO FRANCISCO - JOÃO CÂMARA, no valor de R\$ 7.315,00, (sete mil, trezentos e quinze reais), vem RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a contratação da referida pessoa física, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

João Câmara/RN, 20 de maio de 2020.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**27. GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO, CNPJ: 07.055.280/0001-84 referente a nota de liquidação n.º 382/2020 datada de 03/06/2020, do empenho n.º 506002/2020, no valor de R\$ 18.549,00 (Dezoito mil quinhentos quarenta e nove reais), referente nota fiscal n.º. 070523. O referido pagamento refere-se aquisição de insumos e material hospitalar, visando atender as demandas da secretaria municipal de Saúde do Município de João Câmara. O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de insumos e material hospitalar, visando atender as demandas da secretaria municipal de Saúde do Município de João Câmara. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 16 de junho de 2020.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

**28. GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor TECHPROL SERVIÇOS, COMERCIO E LOCAÇÕES EIRELI-CNPJ 20399316/0001-05

Nº da Liquidação	Nº do Empenho	Valor R\$	Nº da Nota Fiscal
00354/2020	505004/2020	18.316,00	000271
000353/2020	505003/2020	7.385,00	000272

O referido pagamento refere-se a realização de serviços para manutenção corretiva e preventiva e equipamentos médicos e laboratoriais.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de realização de serviços para manutenção corretiva e preventiva e equipamentos médicos e laboratoriais, gabinetes odontológicos para atendimento regular aos pacientes da rede pública de saúde municipal, sem prejuízo de continuidade dos serviços, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 16 de junho de 2020.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**29. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR**  
**DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA N**  
**79/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2.400/2020  
 Contratante: PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA  
 Contratada: AGRONORTE COMÉRCIO LTDA – 09.075.326/0001-52  
 Processo nº 79/2020 - Dispensa nº 2.400/2020 - CPL  
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VACINAS CONTRA A FEBRE AFTOSA, PARA APLICAÇÃO NOS ANIMAIS BOVINOS DOS PEQUENOS PRODUTORES DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.  
 VALOR: R\$ 3.015,00 (três mil e quinze reais).

**PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA, EM JOÃO CÂMARA**  
 Contratante

**AGRONORTE COMÉRCIO LTDA**  
 Contratada

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
 Prefeito Municipal

**30. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR**  
**DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA N**  
**79/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2.400/2020  
 Contratante: PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA  
 Contratada: AGRONORTE COMÉRCIO LTDA – 09.075.326/0001-52  
 Processo nº 79/2020 - Dispensa nº 2.400/2020 - CPL  
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VACINAS CONTRA A FEBRE AFTOSA, PARA APLICAÇÃO NOS ANIMAIS BOVINOS DOS PEQUENOS PRODUTORES DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.  
 VALOR: R\$ 3.015,00 (três mil e quinze reais).

**PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA, EM JOÃO CÂMARA**  
 Contratante

**AGRONORTE COMÉRCIO LTDA**  
 Contratada

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**31. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE EDITAL - PE 015.2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020 – PE**  
**AVISO DE EDITAL**

O Município de João Câmara/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento público dos interessados o Pregão Eletrônico nº 015/2020 - SRP, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (ITENS FRACASSADOS E DESERTOS)**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.licitafacil.tce.rn.gov.br](http://www.licitafacil.tce.rn.gov.br), [www.licitacaojoacamara.com.br](http://www.licitacaojoacamara.com.br) ou na sede da Secretaria Municipal de Finanças com endereço na Rua Jerônimo Câmara, 50, Centro, no horário das 08h:00min às 14h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h:00m do dia 17/06/2020 até as 08h:59m do dia 01/07/2020, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h:00min (horário de Brasília) do dia 01 de julho de 2020.

João Câmara/RN, em 16 de junho de 2020.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito

**32. GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor JRR COMERCIAL DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA conforme abaixo:

Nº da Liquidação	Nº do Empenho	Valor R\$	Nº da Nota Fiscal
348/2020	504008/2020	16.801,37	0005858
282/2020	416002/2020	18.496,52	0005819

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de abastecimento de combustível pela secretaria de saúde (recurso combate ao COVID-19), para os veículos de placas; MYH-7329, NOC6663, QHG-9767, OWF-4038, OWF-4058, QGC-6478, QGL-5322, QGL-5312, QGL-5282, além dos veículos locados de acordo com a demanda o setor.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 16 de junho de 2020.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**33. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE EDITAL - PE 002.2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020 – PE**  
**AVISO DE EDITAL**

O Município de João Câmara/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento público dos interessados o Pregão Eletrônico nº 002/2020 - SRP, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA (ITEM FRACASSADO)**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.licitafacil.tce.rn.gov.br](http://www.licitafacil.tce.rn.gov.br), [www.licitacaojoacamara.com.br](http://www.licitacaojoacamara.com.br) ou na sede da Secretaria Municipal de Finanças com endereço na Rua Jerônimo Câmara, 50, Centro, no horário das 08h:00min às 14h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). As propostas comerciais serão recebidas a partir das 10h:00m do dia 17/06/2020 até as 14h:59m do dia 01/07/2020, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 15h:00min (horário de Brasília) do dia 01 de julho de 2020.

João Câmara/RN, em 16 de junho de 2020.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito

**34. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE EDITAL - PE 002.2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020 – PE**  
**AVISO DE EDITAL**

O Município de João Câmara/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento público dos interessados o Pregão Eletrônico nº 002/2020 - SRP, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA (ITEM FRACASSADO)**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.licitafacil.tce.rn.gov.br](http://www.licitafacil.tce.rn.gov.br), [www.licitacaojoacamara.com.br](http://www.licitacaojoacamara.com.br) ou na sede da Secretaria Municipal de Finanças com endereço na Rua Jerônimo Câmara, 50, Centro, no horário das 08h:00min às 14h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). As propostas comerciais serão recebidas a partir das 10h:00m do dia 17/06/2020 até as 14h:59m do dia 01/07/2020, por meio do

sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 15h:00min (horário de Brasília) do dia 01 de julho de 2020.

João Câmara/RN, em 16 de junho de 2020.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito

**35. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA N  
72/2020**

EXTRATO DO CONTRATO N° 2.079/2020

Contratante: PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA

Contratada: GIZELA DO NASCIMENTO SOUZA – CPF: 092.176.404-92

Processo n° 72/2020 - Dispensa n° 2.079/2020 - CPL

Objeto: LOCAÇÃO DE UM NOVO IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, TENDO EM VISTA QUE O CONTRATO DO IMÓVEL ANTIGO SERÁ RESCINDIDO À PARTIR DE 31 DE MAIO/2020, O NOVO IMÓVEL ESTÁ LOCALIZADO NA RUA 21 DE ABRIL, BAIRRO SÃO FRANCISCO - JOÃO CÂMARA, E PERTENCE A SENHORA GIZELA DO NASCIMENTOSOUZA.

VALOR: R\$ 7.315,00 (sete mil, trezentos e quinze reais).

**PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA, EM JOÃO CÂMARA**

Contratante

**GIZELA DO NASCIMENTO SOUZA**

Contratada

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipa

**36. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA N  
78/2020**

EXTRATO DO CONTRATO N° 2.356/2020

Contratante: PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA

Contratada: W. DANTAS BEZERRA ME – CNPJ: 18.602.368/0001-95

Processo n° 78/2020 - Dispensa n° 2.356/2020 - CPL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 92 KITS DE ENXOVAIS DE BEBÊ, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS GRUPOS DE GESTANTES ACOMPANHADAS PELA SECRETARIA DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR: R\$ 16.682,36 (dezesesseis mil, seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos).

**PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA, EM JOÃO CÂMARA**

Contratante

**W. DANTAS BEZERRA ME**

Contratada

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**37. GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15° da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 18.588.224/0001-21

N° da Liquidação	N° do Empenho	Valor R\$	N° da Nota Fiscal
383/2020	506003/2020	39.750,00	06141
355/2020	303002/2020	46.892,00	005855

. O referido pagamento refere-se aquisição de insumos e material hospitalar, visando atender as demandas da secretaria municipal de Saúde do Município de João Câmara. O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de insumos e material hospitalar, visando atender as demandas da secretaria municipal de Saúde do Município de João Câmara.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 16 de junho de 2020.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**38. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA N  
79/2020**

EXTRATO DO CONTRATO N° 2.400/2020

Contratante: PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA

Contratada: AGRONORTE COMÉRCIO LTDA – 09.075.326/0001-52

Processo n° 79/2020 - Dispensa n° 2.400/2020 - CPL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VACINAS CONTRA A FEBRE AFTOSA, PARA APLICAÇÃO NOS ANIMAIS BOVINOS DOS PEQUENOS PRODUTORES DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

VALOR: R\$ 3.015,00 (três mil e quinze reais).

**PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA, EM JOÃO CÂMARA**

Contratante

**AGRONORTE COMÉRCIO LTDA**

Contratada



**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**39. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA N 78/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

**Processo Administrativo nº 78/2020**

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **W. DANTAS BEZERRA ME, CNPJ: 18.602.368/0001-95**, referente a AQUISIÇÃO DE 92 KITS DE ENXOVAIS DE BEBÊ, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS GRUPOS DE GESTANTES ACOMPANHADAS PELA SECRETARIA DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no valor de **R\$ 16.682,36, (dezesesseis mil, seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos)**, vem **RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

**João Câmara/RN, 15 de maio de 2020.**

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**40. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADESÃO "CARONA" – PMPF/RN -  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2019 –  
PMPF/RN - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº  
012/2019 – PMPF/RN.**

O Município de João Câmara/RN – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, TORNA PÚBLICO a adesão a Ata de Registro de Preços do Município de Passa e Fica/RN, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, em consonância a Lei Federal nº 10.520/2002, e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE, cujas especificações, preços e quantitativos e fornecedores foram previamente definidos, através do procedimento supracitado.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE PASSA E FICA/RN – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, inscrito no CNPJ: 08.144.982/0001-05.

**ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE (CARONA):** MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, inscrito no CNPJ Nº 08.309.536/0001-03.

**FORNECEDOR REGISTRADO:** LAJEADO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ Nº 08.797.103/0001-36 – Logradouro – Avenida – Capitão Mor Gouveia, nº 3005, Loja – 14, Ceasa, Lagoa Nova, Natal/RN, Cep: 59.063-410.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.218.663,55 (dois milhões, duzentos e dezoito mil, seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

**O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:**

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	V. Unit	V. Total
1	<b>Achocolatado em pó instantâneo</b> - a base de cacau em pó, enriquecido com Actigen E. Embalagens devem estar intactas, acondicionadas em embalagem de 1Kg. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	NESCAU/ NESTLE DO BRASIL	KG	2.080	R\$ 8,09	R\$ 16.827,20
2	<b>Açúcar</b> - obtido da cana de açúcar, tipo refinado granulado, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, com teor de sacarose mínimo de 98,5%, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas e de enxofre, acondicionado em pacote de 01 kg. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	ALEGRE/ USINA MONTE ALEGRE	KG	11.850	R\$ 3,19	R\$ 37.801,50
3	<b>Adoçante</b> - aspecto físico líquido, ingredientes aspartame, tipo dietético características adicionais bico dosador Composto de Edulcorantes Artificiais. Embalagem com 100ml e dizeres de rotulagem, contendo informação dos ingredientes, composição nutricional; Data de fabricação e prazo de validade; Registro no Ministério da Saúde (MS). Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da entrega.	ZERO CAL / ZERO CAL	UND	180	R\$ 2,90	R\$ 522,00
4	<b>Amido de milho</b> - Composição básica: Amido de Milho. Acondicionada em embalagem 500g deverá conter identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	APTI/APTI ALIMENTOS	UND	4.160	R\$ 8,70	R\$ 36.192,00
5	<b>Amido de milho com aroma natural de baunilha</b> - embalagem de 1Kg, que deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto e registro no Ministério da Saúde (MS). Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da entrega.	CREMOGEMA / UNILEVER	KG	2.110	R\$ 17,30	R\$ 36.503,00
6	<b>Arroz agulhinha</b> - longo fino, tipo 1 grãos inteiros, isento de sujidades e matérias estranhas. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Embalagem com 1 kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da entrega.	CHINÉS / CRAVIL ALIMENTOS	KG	11.100	R\$ 3,40	R\$ 37.740,00
7	<b>Arroz parbolizado</b> - longo fino, tipo 1. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Embalagem com 1 kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da entrega.	CURIMATAÚ / JOSIVAL BARBOSA DA SILVA	KG	3.100	R\$ 3,30	R\$ 10.230,00
8	<b>Aveia em flocos finos</b> - embalagem com 200G; 100% natural; Integral, com fibra, sem colesterol e açúcar; Embalagem com dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade. Registro no Ministério da Saúde (MS). Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da entrega.	APTI / APTI ALIMENTOS	UND	4.120	R\$ 2,70	R\$ 11.124,00
9	<b>Biscoito doce sem glúten</b> - ingredientes: amido de milho, açúcar, ovos, leite em pó, margarina e sal. Contém bicarbonato de amônia. Não poderá conter nenhum ingrediente que contenha glúten. Na embalagem deverá conter as seguintes informações: indicação do fabricante, ingredientes, data de validade e peso. Embalagem com 100g. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	SCHAR / SACHAR PROD ALIM	UND	200	R\$ 9,45	R\$ 1.890,00
10	<b>Biscoito doce tipo maisena</b> - várias formatações, composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar e outras substâncias permitidas, embalagem com 400g individualizadas, com dupla proteção a data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem. Registro no Ministério da Saúde (MS). Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da entrega.	ESTRELA / M DIAS BRANCO	UND	8.700	R\$ 3,40	R\$ 29.580,00
11	<b>Biscoito doce tipo maisena (sabor chocolate)</b> - várias formatações, composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar e outras substâncias permitidas, embalagem com 400g individualizadas, com dupla proteção a data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem. Registro no Ministério da Saúde (MS). Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da entrega.	ESTRELA / M DIAS BRANCO	UND	3.600	R\$ 3,40	R\$ 12.240,00
12	<b>Biscoito tipo cream-cracker</b> - tipo cream cracker, tipo água e sal, composição básica, aromatizado artificialmente, farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal, com extrato de malte e fermento biológico, embalagem de 400g individualizadas com dupla proteção a data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem. Registro no Ministério da Saúde (MS). Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da entrega.	ESTRELA / M DIAS BRANCO	UND	16.400	R\$ 3,20	R\$ 52.480,00
13	<b>Café</b> - em pó homogêneo, torrado e moído, aroma e sabor característicos de café, tipo forte, apresentação moído. Tipo embalagem a vácuo em pacote de 250 gramas. De primeira qualidade, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, selo de pureza da associação brasileira da indústria do café – ABIC. O produto deverá ter registro no ministério da saúde e atender a portaria 451/97 do ministério da saúde e a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	MARATÁ / MARATÁ IND. ALIMENTÍCIA	UND	6.200	R\$ 5,75	R\$ 35.650,00

14	<b>Caldo de carne bovina, caixa com 24 unidades</b> - em tablets, constituído de carne de boi desidratado, liofilizado, sal, amido de milho, gordura vegetal, condimentos, podendo apresentar corante natural, apresentando-se livre de matérias terrosas, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais, em embalagem metalizada, resistente e atóxica com validade 12 meses após a data de fabricação; O produto deverá estar de acordo com a NTA 70 (Decreto 12.342/78). Registro no MS (Ministério de Saúde). Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	ARISCO / UNILEVER	CX	45	R\$ 12,25	R\$ 551,25
15	<b>Caldo de carne galinha, caixa com 24 unidades</b> - em tablets, constituído de carne de galinha desidratado, liofilizado, sal, amido de milho, gordura vegetal, condimentos, podendo apresentar corante natural, apresentando-se livre de matérias terrosas, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais, em embalagem metalizada, resistente e atóxica com validade 12 meses após a data de fabricação; O produto deverá estar de acordo com a NTA 70 (Decreto 12.342/78). Registro no MS (Ministério de Saúde). Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	ARISCO / UNILEVER	CX	45	R\$ 12,25	R\$ 551,25
16	<b>Canela em pó</b> - canela pó fino, sem açúcar, acondicionado em tubo de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem de 30g, deverá apresentar identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade mínima de 6 (seis) meses, peso. De acordo com a rdc n°276/2005. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	PLANETA / E. CARMO C.C. PEREIRA	UND	190	R\$ 3,30	R\$ 627,00
17	<b>Cereal infantil a base de arroz pré-cozido 230g</b> - composto de farinha de arroz, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas e aromatizante. Acondicionada em embalagem íntegra. A embalagem deverá ter de identificação de procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto, número de registro. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Emb.de 400g a 1 Kg. Registro no Ministério da Saúde (MS). Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	MARATÁ /MARATÁ IND ALIMENTÍCIA	UND	120	R\$ 5,25	R\$ 630,00
18	<b>Cereal infantil a base de milho pré-cozido 230g</b> - caixa com 12 unidades, composto de farinha de milho enriquecida com ferro, açúcar, sais minerais, vitaminas e aromatizante. Acondicionada em embalagem íntegra. A embalagem deverá ter identificação de procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto, número de registro. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Registro no Ministério da Saúde (MS). Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	MARATÁ /MARATÁ IND ALIMENTÍCIA	UND	40	R\$ 5,25	R\$ 210,00
19	<b>Chá alimentação, tipo boldo</b> - sem corantes ou conservantes; 100% natural; Embalagem com dizeres de rotulagem; acondicionado em 10 saquinhos; Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade; Registro no MS. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	MARATÁ /MARATÁ IND ALIMENTÍCIA	CX	50	R\$ 2,70	R\$ 135,00
20	<b>Chá alimentação, tipo camomila</b> - sem corantes ou conservantes; 100% natural; Embalagem com dizeres de rotulagem; acondicionado em 10 saquinhos; Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade; Registro no MS. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	MARATÁ /MARATÁ IND ALIMENTÍCIA	CX	40	R\$ 2,70	R\$ 108,00
21	<b>Chá alimentação, tipo cidreira</b> - sem corantes ou conservantes; 100% natural; Embalagem com dizeres de rotulagem; acondicionado em 10 saquinhos; Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade; Registro no MS. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	MARATÁ /MARATÁ IND ALIMENTÍCIA	CX	60	R\$ 2,70	R\$ 162,00
22	<b>Chá alimentação, tipo erva doce</b> - sem corantes ou conservantes; 100% natural; Embalagem com dizeres de rotulagem; acondicionado em 10 saquinhos; Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade; Registro no MS. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	MARATÁ /MARATÁ IND ALIMENTÍCIA	CX	60	R\$ 2,70	R\$ 162,00
23	<b>Colorau</b> - o clorífero deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade tais como: fubá, óleo de soja e urucum a apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característicos do produto, sem sal, contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes, deverá conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com dizeres de rotulagem, data de fabricação, registro no MS, pacote com 100g. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	KIMIMO / TRÊS CORAÇÕES ALIMENTOS S/A	UND	15.000	R\$ 0,64	R\$ 9.600,00
24	<b>Creme de Leite</b> - 200g leite em pó desnatado e estabilizantes goma xantana, goma jataí, goma guar, carragena, fosfato dissódico e citrato de sódio deverá ser homogeneizado e não deve conter glúten.	ITALAC / USINA BENF. G. MINAS LATICINIOS LTDA	UND	630	R\$ 2,65	R\$ 1.669,50
25	<b>Doce de banana</b> - elaborado com fruta natural, cor própria da fruta de origem, cheiro próprio, Sabor: doce, próprio. Ausência de sujidades larvas e parasitas. Acondicionado em embalagem plástica, peso líquido 600g. A embalagem deverá apresentar identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, peso do produto. Resolução - CNNPA nº 12, de 1978. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	NECI / CHAVES E MELO LTDA	UND	80	R\$ 4,10	R\$ 328,00

26	<b>Doce de goiaba</b> - elaborado com fruta natural, cor própria da fruta de origem, cheiro próprio, Sabor: doce, próprio. Ausência de sujidades larvas e parasitas. Acondicionado em embalagem plástica, peso líquido 600g. A embalagem deverá apresentar identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, peso do produto. Resolução - CNNPA nº 12, de 1978. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	NECI / CHAVES E MELO LTDA	UND	90	R\$ 4,10	R\$ 369,00
27	<b>Ervilha</b> - Produto preparado com ervilhas previamente debulhadas, envasadas, reidratadas e pré-cozidas, imersas ou não em líquido de cobertura apropriado, submetidas a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechadas nos recipientes utilizados a fim de evitar sua alteração	GOIAS VERDE / BONARE	UND	580	R\$ 1,97	R\$ 1.142,60
28	<b>Extrato de tomate</b> - deve estar isento de fermentação e de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, não devem soltar ar com cheiro azedo ou podre, quando abertos; não devem apresentar manchas claras ou escuras e ferrugem, na parte interna. Embalado em sachê de 500 g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	QUERO / CONIEXPRESS	UND	650	R\$ 6,59	R\$ 4.283,50
29	<b>Farinha de mandioca</b> - fina branca, embalagem de 1kg, classificação: farinha de mandioca fina beneficiada tipo 1. Acondicionada em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	CURIMATAÚ / JOSIVAL BARBOSA DA SILVA	KG	200	R\$ 3,60	R\$ 720,00
30	<b>Farinha de milho pré-cozida (tipo flocão)</b> - apresentação flocos de milho, tipo pré-cozida, características adicionais sem sal, pacote de 500g, de primeira qualidade; Embalagem com dizeres de rotulagem, conteúdo nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Registro no MS. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	MARATÁ / MARATÁ IND ALIMENTÍCIA	KG	11.240	R\$ 2,19	R\$ 24.615,60
31	<b>Farinha de trigo com fermento</b> - Especial com fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem de 1kg. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	ROSA BRANCA / MOINHOS CRUZEIRO DO SUL	KG	870	R\$ 3,39	R\$ 2.949,30
32	<b>Farinha de trigo sem fermento</b> - Especial sem fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem de 1kg. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	ROSA BRANCA / MOINHOS CRUZEIRO DO SUL	KG	240	R\$ 3,24	R\$ 777,60
33	<b>Farinha láctea</b> - ingredientes: farinha de trigo, leite em pó integral, açúcar, sal, características adicionais, contém glúten, embalagem de 200g. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	NESTLÉ / NESTLÉ DO BRASIL	UND	2.130	R\$ 6,49	R\$ 13.823,70
34	<b>Feijão carioca Tipo 1</b> - extra, 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica da variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 1kg. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	CURIMATAÚ / JOSIVAL BARBOSA DA SILVA	KG	3.000	R\$ 6,20	R\$ 18.600,00
35	<b>Feijão macassar branco Tipo 1</b> - extra, 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica da variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem com 1kg. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	CURIMATAÚ / JOSIVAL BARBOSA DA SILVA	KG	140	R\$ 3,70	R\$ 518,00
36	<b>Feijão preto Tipo 1</b> - extra, 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica da variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem com 1kg. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	CURIMATAÚ / JOSIVAL BARBOSA DA SILVA	KG	120	R\$ 5,90	R\$ 708,00
37	<b>Leite de coco</b> - benzoato/caboximetilcelulose, e prazo de validade de 01 ano, garrafa com 500ml.	KICOCO / PALMACOCO IND. CONSERVAS	UND	60	R\$ 3,85	R\$ 231,00
38	<b>Leite de soja original</b> - com 0% de lactose e colesterol e sem conservante não contém glúten, em embalagem longa vida – embalagem de 400g.	SUPRASOY / JOSAPAR	UND	60	R\$ 20,90	R\$ 1.254,00
39	<b>Leite em pó desnatado instantâneo 200g</b> - embalagem tipo sachê de 200g com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverão atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	ITAMBÉ / ITAMBÉ ALIMENTOS S/A	UND	2.180	R\$ 5,20	R\$ 11.336,00
40	<b>Leite em pó integral instantâneo 200g</b> – embalagem tipo sachê de 200g com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Registro no MA, inspecionado pelo SIF. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverão atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	ITAMBÉ / ITAMBÉ ALIMENTOS S/A	UND	19.500	R\$ 4,99	R\$ 97.305,00

41	<b>Leite em pó zero lactose</b> – embalagem tipo sachê de 400g com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Registro no MA, inspecionado pelo SIF. A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverão atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	NINHO / NESTÉ DO BRASIL	UND	60	R\$ 26,80	R\$ 1.608,00
42	<b>Margarina vegetal</b> – sem sal, 250g, de primeira qualidade, 80% de lipídios, embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e data de validade. Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), com SIF/DIPOA ou SEIPOA. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	QUALY / BRF S/A	UND	2.000	R\$ 4,30	R\$ 8.600,00
43	<b>Massa alimentícia de arroz (sem glúten)</b> – embalagem de 500g. Validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	URBANO / URBANO ALIMENTOS	UND	150	R\$ 3,55	R\$ 532,50
44	<b>Massa de sêmola tipo espaguete (macarrão)</b> – embalagem de 500g, massa alimentícia tipo seca vitaminada, com sêmola, isenta de sujidades e parasitas. Pasteurizado, sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	GOSTOSO / M DIAS BRANCO	UND	16.650	R\$ 2,14	R\$ 35.631,00
45	<b>Massa de sêmola tipo parafuso (macarrão)</b> – embalagem de 500g, massa alimentícia tipo seca vitaminada, com sêmola, isenta de sujidades e parasitas. Pasteurizado, sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	IMPERADOR/IMPERADOR LTDA	UND	7.000	R\$ 4,10	R\$ 28.700,00
46	<b>Milho para mungunzá 500g</b> - milho seco processado em grãos crus, inteiros para o preparo do mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprios, livres de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Acondicionados em saco plástico resistente, a embalagem deve conter informações sobre data de fabricação e prazo de validade, pacote com 500g, classe amarelo, grupo duro e registro no MA. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	MARATÁ / MARATÁ IND ALIMENTÍCIA	UND	4.075	R\$ 2,25	R\$ 9.168,75
47	<b>Milho Verde</b> -selecionado e comercializado para levar ao consumo o produto mais fresco possível.	GOIAS VERDE / BONARE	UND	570	R\$ 1,90	R\$ 1.083,00
48	<b>Óleo de soja</b> – embalagem de 900ml, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	SOYA / BUNGE ALIMENTOS	UND	2.450	R\$ 4,40	R\$ 10.780,00
49	<b>Proteína texturizada cor escura de clara</b> – embalagem de 400g, apresentada em grãos com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em saco plástico transparente, isento de sujidades. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	SUPRESOY / DANKO DO NORDESTE INDUSTRIAL LTDA	UND	1.900	R\$ 3,89	R\$ 7.391,00
50	<b>Proteína texturizada cor escura de soja</b> – embalagem de 400g, apresentada em grãos com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em saco plástico transparente, isento de sujidades. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	SUPRESOY / DANKO DO NORDESTE INDUSTRIAL LTDA	UND	1.800	R\$ 3,89	R\$ 7.002,00
51	<b>Queijo Ralado</b> - Queijo Parmesão Ralado Pacote 200,00 75%, Queijo Montanhês, Queijo tropical, queijo mussarela (leite, coalho, fermento lácteo, sal, ANTIAGLUTINANTE: celulose microcristalina ou dióxido de silício, conservador ácido sórbico).	NATURAL DA VACA / NUTRE PRODUTOS LÁCTEOS	UND	38	R\$ 3,15	R\$ 119,70
52	<b>Rapadura tradicional</b> - Embalagem com 300g. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	BOA VISTA / BOA VISTA	UND	90	R\$ 2,85	R\$ 256,50
53	<b>Sal refinado</b> - Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionada em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, apresentar dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação e validade, peso do produto, número de registro. Resolução RDC nº 130, de 26 de maio de 2003. Embalagem de 1kg. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	NEVADO / SALINOR	KG	1.690	R\$ 0,84	R\$ 1.419,60
54	<b>Sardinha enlatada</b> - embalagem de 250g, em óleo comestível. Ingredientes obrigatórios: sardinha temperada, descascada mecanicamente, livre de nadadeiras, cauda e cabeça, pré-cozida em óleo comestível. Embalagem primária: latas de 250g. Embalagem secundária: caixas de papelão. Registro obrigatório: ministério da agricultura. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	GOMES DA COSTA / TARRIGÓ , MARTINEZ E CIA LTDA	UND	200	R\$ 4,80	R\$ 960,00
55	<b>Suplemento nutricional</b> – sabor baunilha, embalagem de 400g, Sacarose, maltodextrina, leite em pó desnatado instantâneo (leite em pó desnatado e emulsificante lecitina de soja), fosfato de cálcio, fosfato de magnésio, entre outros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	SUSTAGEN / MEAD JOHNSON	UND	50	R\$ 39,90	R\$ 1.995,00
56	<b>Vinagre</b> - matéria prima vinho branco, tipo macio, acidez 4,50 per, aspecto físico líquido, aspecto visual límpido, embalagem de 500ml. Embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no MAPA. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	MINHOTO / GRUPO TAYMUNDO DA FONTE	UND	250	R\$ 1,35	R\$ 337,50
57	<b>Bebida láctea fermentada com sabor de frutas - sabor morango</b> – embalagem de 1 litro, classificação/características gerais: leite integral e/ou leite integral reconstituído, xarope de açúcar, preparado de morango, amido modificado, soro de leite reconstituído, fermento lácteo, estabilizante gelatina e acidulante ácido cítrico. Colorido artificialmente. Isento de contaminações, sujidades, corpos estranhos. Não serão permitidas embalagens danificadas, amassadas, abertas e/ou sujas. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Validade mínima 6 (seis) meses.	BABI / MAILA MACEDÔNIA	LT	23.000	R\$ 3,19	R\$ 73.370,00

58	<b>Polpa de fruta congelada sabor abacaxi</b> - Seleccionada e pasteurizada obtida da extração da fruta in natura. Isenta de contaminação. Embalagem individual contendo de 1 KG, em películas plásticas impermeáveis resistentes e transparentes. Validade mínima 6 (seis) meses.	ENSEALI / INSEALI IND SERRANA	KG	1.700	R\$ 6,99	R\$ 11.883,00
59	<b>Polpa de fruta congelada sabor acerola</b> - Seleccionada e pasteurizada obtida da extração da fruta in natura. Isenta de contaminação. Embalagem individual contendo de 1 KG, em películas plásticas impermeáveis resistentes e transparentes. Validade mínima 6 (seis) meses.	ENSEALI / INSEALI IND. SERRANA	KG	4.100	R\$ 6,90	R\$ 28.290,00
60	<b>Polpa de fruta congelada sabor cajá</b> - Seleccionada e pasteurizada obtida da extração da fruta in natura. Isenta de contaminação. Embalagem individual contendo de 1 KG, em películas plásticas impermeáveis resistentes e transparentes. Validade mínima 6 (seis) meses.	ENSEALI / INSEALI IND. SERRANA	KG	3.700	R\$ 7,90	R\$ 29.230,00
61	<b>Polpa de fruta congelada sabor caju</b> - Seleccionada e pasteurizada obtida da extração da fruta in natura. Isenta de contaminação. Embalagem individual contendo de 1 KG, em películas plásticas impermeáveis resistentes e transparentes. Validade mínima 6 (seis) meses.	ENSEALI / INSEALI IND. SERRANA	KG	2.200	R\$ 6,70	R\$ 14.740,00
62	<b>Polpa de fruta congelada sabor goiaba</b> - Seleccionada e pasteurizada obtida da extração da fruta in natura. Isenta de contaminação. Embalagem individual contendo de 1 KG, em películas plásticas impermeáveis resistentes e transparentes. Validade mínima 6 (seis) meses.	ENSEALI / INSEALI IND. SERRANA	KG	4.600	R\$ 6,70	R\$ 30.820,00
63	<b>Polpa de fruta congelada sabor manga</b> - Seleccionada e pasteurizada obtida da extração da fruta in natura. Isenta de contaminação. Embalagem individual contendo de 1 KG, em películas plásticas impermeáveis resistentes e transparentes. Validade mínima 6 (seis) meses.	ENSEALI / INSEALI IND. SERRANA	KG	2.200	R\$ 6,70	R\$ 14.740,00
64	<b>Polpa de fruta congelada sabor maracujá</b> - Seleccionada e pasteurizada obtida da extração da fruta in natura. Isenta de contaminação. Embalagem individual contendo de 1 KG, em películas plásticas impermeáveis resistentes e transparentes. Validade mínima 6 (seis) meses.	ENSEALI / INSEALI IND. SERRANA	KG	3.000	R\$ 12,49	R\$ 37.470,00
65	<b>Polpa de fruta sabor uva</b> - Seleccionada e pasteurizada obtida da extração da fruta in natura. Isenta de contaminação. Embalagem individual contendo de 1 KG, em películas plásticas impermeáveis resistentes e transparentes. Validade mínima 6 (seis) meses.	ENSEALI / INSEALI IND. SERRANA	KG	1.650	R\$ 11,40	R\$ 18.810,00
66	<b>Bandeja com ovos de galinha com 30 unidades</b> - branco tipo grande, de primeira qualidade. Seleccionado, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor e aspectos característicos; acondicionados em embalagem primária atóxica, com 30 unidades, devidamente rotulada conforme legislação vigente, e possuir registro nos órgãos de Inspeção Sanitária. Proveniente de avicultura com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal- RISPOA/MA Resolução nº 05 de 05/7/91 - CIPOA/MA. Com validade mínima de 90 dias do momento da entrega.	BONANZA / GRANJA BONANZA	CX	240	R\$ 12,80	R\$ 3.072,00
67	<b>Carne bovina com osso</b> – resfriada, embalagem a vácuo atóxico, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, DIPOA nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98, resolução da ANVISA nº 105 de 19/05/99. Validade mínima 6 (seis) meses.	ALIMENTI COM SABOR / M&M IND ALIM. LTDA	KG	5.000	R\$ 14,70	R\$ 73.500,00
68	<b>Carne bovina de 1ª qualidade (ACÉM ou patinho)</b> – resfriada, embalagem a vácuo atóxico, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, DIPOA nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98, resolução da ANVISA nº 105 de 19/05/99. Validade mínima 6 (seis) meses.	ALIMENTI COM SABOR / M&M IND ALIM. LTDA	KG	2.750	R\$ 23,89	R\$ 65.697,50
69	<b>Carne bovina de 1ª qualidade em forma de cubo (lombo, acém ou patinho)</b> – resfriada, embalagem a vácuo atóxico, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, DIPOA nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98, resolução da ANVISA nº 105 de 19/05/99. Validade mínima 6 (seis) meses.	ALIMENTI COM SABOR / M&M IND ALIM. LTDA	KG	750	R\$ 24,30	R\$ 18.225,00
70	<b>Carne bovina sem osso (contrafilé)</b> – resfriada, embalagem a vácuo atóxico, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, DIPOA nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98, resolução da ANVISA nº 105 de 19/05/99. Validade mínima 6 (seis) meses.	ALIMENTI COM SABOR / M&M IND ALIM. LTDA	KG	2.250	R\$ 28,80	R\$ 64.800,00
71	<b>Carne de charque 1ª qualidade ponta de agulha</b> com no máximo 10% de gordura, limpa, sem ossos, sem pele, sem pelancas, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas químicas e organolépticas). Embalada em saco plástico, a vácuo transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima 6 (seis) meses.	ALIMENTI COM SABOR / M&M IND ALIM. LTDA	KG	4.300	R\$ 23,90	R\$ 102.770,00

72	<b>Carne de frango tipo coxa e sobrecoxa congelada sem tempero sem sal</b> - Com adição de água de no máximo de 6%, em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Validade mínima 6 (seis) meses.	AVIVAR / AVIVAR ALIMENTOS	KG	2.900	R\$ 7,90	R\$ 22.910,00
73	<b>Carne moída</b> - Carne bovina de primeira qualidade (lombo ou patinho), limpa sem ossos, sem pele, pouca gordura, sem pelancas, com peso médio de 1 KG cada embalagem, sendo embaladas a vácuo, congeladas a 12º Celsius. Validade mínima 6 (seis) meses.	ALIMENTI COM SABOR / M&M IND ALIM. LTDA	KG	6.000	R\$ 16,20	R\$ 97.200,00
74	<b>Fígado bovino</b> - deverá ter cor característica do produto e isento de aditivos e substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas) deverá constar data de fabricação, prazo de vencimento, nº do registro do órgão fiscalizador, nº do lote, data de validade de no mínimo três meses a contar da data de entrega da mercadoria. Inspeccionado pelo ministério da agricultura (SIF ou SIE). Validade mínima 6 (seis) meses.	ALIMENTI COM SABOR / M&M IND ALIM. LTDA	KG	240	R\$ 9,40	R\$ 2.256,00
75	<b>Filé de peixe</b> - filé de merluza congelado. Sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado. Inspeccionado pelo ministério da agricultura (SIF ou SIE). Validade mínima 6 (seis) meses.	PESCADOS CRUZ / IND DE PESCADOS CRUZ	KG	8.300	R\$ 27,69	R\$ 229.827,00
76	<b>Linguíça mista tipo toscana</b> – embalagem a vácuo atóxico, informações nutricionais descritas na embalagem, sem pimenta, com aspecto normal, firme, sem umidade, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Mantida em temperatura de refrigeração adequada. O produto não deverá apresentar a superfície pegajosa ou de consistência anormal. Acondicionada em saco plástico atóxico com validade mínima de 6 meses a contar da entrega, congelada. Validade mínima 6 (seis) meses.	EXCELÊNCIA / NATURAL PORK ALIMENTOS	KG	240	R\$ 11,90	R\$ 2.856,00
77	<b>Peito de frango sem osso s/ tempero</b> - Apresentar-se congelado, com adição de água de no máximo 6%, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. Validade mínima 6 (seis) meses.	AVIVAR / AVIVAR ALIMENTOS	KG	19.200	R\$ 11,30	R\$ 216.960,00
78	<b>Abacaxi</b> - primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho.	CEASA/NACIONAL	KG	8.200	R\$ 2,45	R\$ 20.090,00
79	<b>Alface</b> - primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho.	CEASA/NACIONAL	MOLHO	1.420	R\$ 2,39	R\$ 3.393,80
80	<b>Alho</b> - primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho.	NOBRES / VERNI KITZMANN	KG	480	R\$ 20,85	R\$ 10.008,00
81	<b>Banana</b> - primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho.	CEASA/NACIONAL	DÚZIA	8.300	R\$ 3,85	R\$ 31.955,00
82	<b>Batata doce</b> - Branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	CEASA/NACIONAL	KG	4.500	R\$ 3,70	R\$ 16.650,00
83	<b>Batata inglesa</b> - primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho.	CEASA/NACIONAL	KG	5.720	R\$ 6,99	R\$ 39.982,80
84	<b>Beterraba</b> - primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho.	CEASA/NACIONAL	KG	1.570	R\$ 4,40	R\$ 6.908,00
85	<b>Cebola</b> - primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho.	CEASA/NACIONAL	KG	4.660	R\$ 4,80	R\$ 22.368,00
86	<b>Cenoura</b> - primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho.	CEASA/NACIONAL	KG	4.600	R\$ 4,79	R\$ 22.034,00
87	<b>Chuchu</b> - primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho.	CEASA/NACIONAL	KG	1.370	R\$ 4,70	R\$ 6.439,00
88	<b>Coentro</b> - primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho.	CEASA/NACIONAL	MOLHO	5.020	R\$ 1,65	R\$ 8.283,00
89	<b>Couve</b> - primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho.	CEASA/NACIONAL	MAÇO	2.250	R\$ 2,30	R\$ 5.175,00
90	<b>Espinafre</b> - primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho.	CEASA/NACIONAL	MOLHO	2.050	R\$ 2,25	R\$ 4.612,50
91	<b>Goiaba</b> - primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho.	CEASA/NACIONAL	KG	12.000	R\$ 4,20	R\$ 50.400,00

92	<b>Inhame cara</b> - De boa qualidade, fresco, compacto e firme, livre de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte uniforme de aproximadamente 1 kg. de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	CEASA/NACIONAL	KG	500	R\$ 4,85	R\$ 2.425,00
93	<b>Laranja</b> - primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho.	CEASA/NACIONAL	KG	12.180	R\$ 2,98	R\$ 36.296,40
94	<b>Limão Taiti</b> - Com tamanhos regulares, de primeira qualidade, sem deterioração.	CEASA/NACIONAL	KG	70	R\$ 3,40	R\$ 238,00
95	<b>Maçã</b> - primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho.	POMIFAM / MAÇAS URUBICI	KG	270	R\$ 4,38	R\$ 1.182,60
96	<b>Macaxeira</b> - Tipo branca/amarela, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, sem casca, inteiras, não fibrosa, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	CEASA/NACIONAL	KG	550	R\$ 3,89	R\$ 2.139,50
97	<b>Mamão</b> - primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho.	CEASA/NACIONAL	KG	8.410	R\$ 1,95	R\$ 16.399,50
98	<b>Maracujá</b> - primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho.	CEASA/NACIONAL	KG	10.200	R\$ 5,70	R\$ 58.140,00
99	<b>Melancia</b> - primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho.	CEASA/NACIONAL	KG	370	R\$ 1,75	R\$ 647,50
100	<b>Melão</b> - primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho.	CEASA/NACIONAL	KG	8.310	R\$ 2,99	R\$ 24.846,90
101	<b>Pimentão</b> - primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho.	CEASA/NACIONAL	KG	1.210	R\$ 5,50	R\$ 6.655,00
102	<b>Repolho</b> - primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho.	CEASA/NACIONAL	KG	440	R\$ 5,90	R\$ 2.596,00
103	<b>Tomate</b> - primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho.	CEASA/NACIONAL	KG	5.600	R\$ 5,65	R\$ 31.640,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 2.218.663,55</b>

**DATA DE ASSINATURA:** 10 de junho de 2019.

**DATA DE VALIDADE DA ARP:** 10 de junho de 2019 a 10 de junho de 2020.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**AÇÃO:** 2.010 - MANUTENÇÃO DO PNAE - FUNDAMENTAL  
**FONTE:** 11220000 – Transferências de Recursos do FNDE, referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.30.07 – GÊNEROS ALIMENTAÇÃO.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AÇÃO:** 2.028 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.  
**FONTE:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**AÇÃO:** 2.047 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS.  
**FONTE:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO.

**VIGÊNCIA DA ADESAO A ARP (Órgão não Participante-CARONA):** 28/05/2020 a 10/06/2020.

**Gabinete do Prefeito Constitucional de Município de João Câmara/RN, Quinta-feira, em, 28 de maio de 2020.**

Município De João Câmara/Rn – Poder Executivo Municipal  
CNPJ(MF) 08.309.536/0001-03

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Constitucional  
Pelo (Órgão Não Participante – “Carona”)

Lageado Comércio De Alimenticos EIRELI – ME  
CNPJ nº 08.797.103/0001-36

**AYRTON DANTAS WANDERLEY NETO**

CPF nº 014.055.934-58

Sócio/Gerente  
Pelo/Fornecedor

**41. GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **FRANCISCO GILBERSON DOS SANTOS CASSIANO**.



Nº da Liquidação	Nº do Empenho	Valor R\$	Nº da Nota Fiscal
424/2020	427003/2020	320,20	00067
402/2020	427002/2020	1.306,62	00190
307/2020	427001/2020	1.026,63	00189

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de entrega dos serviços para disponibilização imediata dos veículos que transportam pacientes e/ou profissionais da secretaria de saúde, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 18 de junho de 2020.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

#### 42. GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME referente a nota de liquidação n.º 310/2020, datada de 06/05/2020, do empenho n.º 428001/2020, no valor de R\$ 4001,74 (quatro mil um reais setenta quatro centavos), referente nota fiscal n.º. 000169. O referido pagamento refere-se a aquisição de material de expediente, visando a manutenção das atividades das diversas secretarias do município.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade da aquisição de material de expediente, visando a manutenção das atividades das diversas secretarias do município.

, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 18 de junho de 2020.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

#### 43. GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor TECHPROL SERVIÇOS, COMERCIO E LOCAÇÕES EIRELI-CNPJ 20399316/0001-05

Nº da Liquidação	Nº do Empenho	Valor R\$	Nº da Nota Fiscal
352/2020	505002/2020	3.075,00	000273

O referido pagamento refere-se a realização de serviços para manutenção corretiva e preventiva e equipamentos médicos e laboratoriais.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de realização de serviços para manutenção corretiva e preventiva e equipamentos médicos e laboratoriais, gabinetes odontológicos para atendimento regular aos pacientes da rede pública de saúde municipal, sem prejuízo de continuidade dos serviços, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 18 de junho de 2020.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

#### 44. GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor TIA DEDA REFEIÇÕES COLETIVAS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 31.877.045/0001-72

Nº da Liquidação	Nº do Empenho	Valor R\$	Nº da Nota Fiscal
435/2020	601001/2020	3.757,20	00074
436/2020	602001/2020	871,86	00077
437/2020	601002/2020	528,40	00075

Os referidos pagamentos referem-se a aquisição de refeições prontas para atender as demandas das secretarias do município de João Câmara

O pagamento da (s) referida (s) nota (s) fiscal (is) foi feito antecipadamente pela necessidade de entrega de refeições prontas para atender as demandas das secretarias do município de João Câmara

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 18 de junho de 2020.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

#### 45. GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN referente a nota de liquidação n.º 398/22020, datada de 03/06/2020, do empenho n.º.601002/2020 , no valor de R\$ 2.229,85 ( Dois mil duzentos vinte nove reais e oitenta cinco centavos), referente nota fiscal n.º. 0004121. O referido pagamento refere-se a realização de exames ambulatoriais de média e alta complexidade.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de realização de exames ambulatoriais de média e alta complexidade, para atendimento regular aos pacientes da rede pública de saúde municipal, sem prejuízo de continuidade dos serviços, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 18 de junho de 2020.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

---



**DIÁRIO OFICIAL**  
Ed. n.º 988 - de 19.06.2020

Adm. do Sr. Manoel dos Santos Bernardo  
Praça Baixa Verde 169 – Centro – João Câmara/RN

**EXPEDIENTE**  
**Publicação:** Assessoria de Comunicação

**Leandro Paulino de Araujo**

Sec. Executivo do Diário Oficial do Município – D.O.M